

**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº  
04/2021 FIRMADO COM A EMPRESA BETHA  
SISTEMAS LTDA.**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI - CIM-AMFRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 32.980.376/0001-04, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Sala 3, Bairro São Vicente, na cidade de Itajaí/SC, CEP: 88.309-421, neste ato representado pelo Diretor Executivo, **Senhor João Luiz Demantova**, já qualificado, doravante denominado **CONTRATANTE** (ou CIM-AMFRI), e a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00456865/0001-67, sediada na Rua Júlio Gaidzinski, nº 320, pavimento 1, Bairro Pio Corrêa, Criciúma/SC, neste ato representada pelo Sr. Ermes Carletto Junior, portador da Carteira de Identidade nº 3887513 expedida pela SSP/SC, e CPF nº 008.930.739-17, doravante designada **CONTRATADA**.

**CONSIDERANDO** a Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME Nº 71, de 29 de junho de 2021 que dispõe sobre o cronograma de implantação do Sistema Simplificado de Escrituração Digital de Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (e-Social), que implantou a exigência da validação e do envio da documentação exigida por portal eletrônico.

**CONSIDERANDO** que o contrato originário firmado entre as partes prevê o fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos, não restando incluso nos serviços contratados as novas exigências de validação e envio de documentação via portal, havendo a necessidade de adequação para acréscimo de tais serviços exigidos.

**CONSIDERANDO** o amparo da Lei 8666/1993 em seu artigo 65, I, “b”, que autoriza a adição quando necessário para modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto.

**CONSIDERANDO** que o acréscimo do valor se enquadra dentro do limite estabelecido na Lei 8.666/1993 em seu artigo 65, § 1º.

**CONSIDERANDO** que a empresa contratada vem executando os serviços contratados de forma satisfatória.

**RESOLVEM**, as **PARTES**, aditar o presente **CONTRATO**, conforme autorizado no Art. 65, inc. I, “b” da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

|           |       |
|-----------|-------|
| CIM-AMFRI | BETHA |
|-----------|-------|

Este **SEGUNDO TERMO ADITIVO** tem por objeto:

1.1. **ACRESCENTAR o sistema e-social**, para realizar os serviços de validação e transmissão de dados à Receita Federal exigidos pela Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME N° 71, de 29 de junho de 2021.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1 Fica **ACRESCIDO o serviço de validação e transmissão de documentação à Receita Federal, conforme exigência da Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME N° 71, de 29 de junho de 2021**, do qual tal serviço acrescentará a quantia de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) referente ao sistema e-Social, na mensalidade fixada ao contrato originário.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1. As alterações promovidas por meio deste **SEGUNDO TERMO ADITIVO** não implicam em novação, pelo que permanecem ainda válidas e em vigor todas as obrigações, cláusulas, termos e condições previstas no **CONTRATO e Primeiro Aditivo**.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante 02 (duas) testemunhas.

Itajaí (SC), 18 de abril de 2022.

---

**João Luiz Demantova**  
**Diretor Executivo do CIM-AMFRI**

---

**Ermes Carletto Junior**  
**Responsável legal da CONTRATADA**

Testemunhas:

---

Nome: Juciara Reis Censi  
RG: 4.366.461/SSP-SC

---

Nome: Jean Carlos Coelho  
RG: 397.267-3/SSP-SC

CIM-AMFRI

BETHA